

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 132

Assunto Credito especial de R\$ 400.000,00 - Aquisição hidrometros

Distribuido á Comissão Financas 11-3-50

Primeira Discussão Aprovada 25-3-50

Segunda Discussão Aprovada 15-4-50

Redação Final

Observações Operado. 25-3-50  
Reputata a consulta de verendo en. Luiz Otavio Figueira.

Lei 89 de 7-4-50

Resposta da dispensa da Red. Final pelo vereador Sr. Milton Peres de 15-4-50

Secretaria da Camara Municipal, em 17 de abril de 1950



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de Março de 1950

Gabinete do Prefeito

N. 25/50

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra  
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

*As palavras ao fim da  
Bragança Paulista, 9/11/3, 950.  
José Lamartine Cintra  
Presidente*

10

Para a devida apreciação dessa Egregia Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a compra de hidrometros, de acordo com a concorrência pública aberta por esta Prefeitura, destinados ao serviço de abastecimento de água desta cidade, e para fazer frente a outras despesas decorrentes da colocação desses aparelhos.

Como é do conhecimento de V. Excia. e dos dignos senhores Vereadores, o problema da falta de agua em alguns pontos da nossa cidade, de há muito, está reclamando solução.

Tendo em vista a importancia do problema, esta Prefeitura contratou os serviços profissionais do engenheiro sr. Omar de Paula Assis, especializado em hidrometros, para superintender o abastecimento de água e para apresentar sugestões tendentes a resolver o problema em referencia. A colocação de hidrometros foi a providencia recomendada pelo engenheiro Omar de Paula Assis, como meio seguro de, em futuro proximo, solucionar-se o problema, que tanto preocupa esta Prefeitura.

Além dos hidrometros já reparados, tem esta Prefeitura necessidade de adquirir novos medidores, para o que foi aberta a indispensavel concorrência pública.

Para fazer frente às despesas com a compra dos referidos hidrometros e com a colocação dos mesmos nas casas da cidade, urge a abertura de um crédito especial, o que foi feito, conforme o projeto de lei, que este acompanha.

Estou certo de que, dada a importancia do assunto e



Gabinete do Prefeito

N. ....

## Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de Março de 1950.

(Continuação do ofício nº 25/50)

o conhecimento que os ilustres senhores Vereadores têm do mesmo, acrescido do desejo de beneficiar a população bragantina, o incluso projeto de lei merecerá favorável acolhimento dessa Egregia Camara.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para a compra de hidrometros, de acordo com a concorrência pública aberta pela Prefeitura, destinados ao serviço de abastecimento de água desta cidade, e para fazer frente a outras despesas decorrentes da colocação desses aparelhos.

Parágrafo único - Para servir de recurso de cobertura do crédito especial, de que trata o presente artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito, da importancia de Cr.\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), juros de 9% (nove por cento) ao ano, liquidavel anualmente, no prazo de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

*Francisco Samuel Lucchesi Filho*

Francisco Samuel Lucchesi Filho  
Prefeito Municipal

*É pensamento desta comissão, que em  
primeiro lugar deverão ser resolvidos,  
os problemas relacionados com a saúde  
pública, e economia do município.  
Realmente, o serviço da água exige providências  
imediatas, afim de que se regularize o abaste-  
cimento geral da cidade.*

*Assim sendo, afimo pela aprovação do  
projeto como está redigido.*

*Em 16/3/50 Plácido Bernardes Presidente e relator*

*Francisco de S. M.  
Dir. Vereza Almeida*

Emenda ao projeto nº 132

o juro a ser pago deve ser de  
8% ao ano.

Brasileira, 25-3-50

Luiz Acácio Gonçalves